



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Em atenção às necessidades locais de incentivo aos agricultores e às agricultoras familiares do município de Juiz de Fora, bem como no intuito de atingir o objetivo constitucional afeto à erradicação da pobreza e da redução das desigualdades sociais e regionais, proponho o presente projeto de lei com intuito de objetivar as ações municipais em incentivo a tão importante setor econômico.

Aliado a isso, é certo que a política agrícola, agrária e fundiária dos entes federados deve atender, preferencialmente, aos agricultores e às agricultoras familiares e aos beneficiários e às beneficiárias de projetos de assentamentos, quilombolas, pescadores e pescadoras artesanais, extrativistas e indígenas.

Outra não é a indicação no âmbito federal e estadual, destacando as normas hoje vigentes, leia-se das Leis Estaduais nº 15.973/06 e 20.608/13 e das Leis Federais nº 11.326/06 e 12.512/11.

Nesse sentido, sabe-se que os entes estatais devem atuar de forma a equitativa, tratando desigualmente os desiguais, criando-se e fomentando-se trabalho, renda e progresso social e econômico aos trabalhadores e às trabalhadoras do campo.

Aliado a isso, há forte apoio ao desenvolvimento sustentável, uma vez que a produção artesanal privilegiada pelo projeto se dá sem agressão ao meio-ambiente, muitas vezes sem esgotamento do solo e sem o uso excessivo de agrotóxicos.

A demanda parece incontestável, vez que há sabidas oportunidades de comercialização pelas pastas de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e congêneres, todas grandes compradoras de alimentos, sem embargo dos demais órgãos da administração direta e indireta.

A medida também auxilia o município quando também atende aos agricultores e às agricultoras familiares da região, uma vez que os recursos econômicos retornam para a cidade ao se considerar a condição de pólo regional.

Nesse sentido, trata-se de uma iniciativa que irá beneficiar todos os setores econômicos do município, pois ao se garantir mercado e renda aos agricultores e às agricultoras familiares, removendo atravessadores e valorizando a cultura local, incentiva a manutenção e circulação das verbas e riquezas no município.

A medida se mostra ainda mais necessária ao se considerar o contexto sanitário de paralisação de atividades econômicas, notadamente as feiras livres, sendo urgente a política municipal também como forma de socorro imediato aos pequenos agricultores locais.

Quanto aos custos, é certo que a iniciativa **não acrescenta despesas ao Município**, uma vez que apenas direciona as aquisições de alimentos já programadas pelo ente.



Esta é a proposta que submeto à apreciação desta Casa, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

Palácio Barbosa Lima, 19 de abril de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT



Assinado via intranet